

Edital N° 02, de 18 de outubro de 2019

Exame de Proficiência

O Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Senador Canedo torna público, aos estudantes dos cursos superiores ofertados pelo Câmpus Senador Canedo, as normas e procedimentos para a aplicação de **Exame de Proficiência** para o **primeiro semestre do ano letivo de 2020**, nos termos da Resolução nº. 18 de 26 de dezembro de 2011- que trata sobre a realização de Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG e do artigo 49 da Resolução nº 19, de 26 de dezembro de 2011, que trata sobre os cursos de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1- CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	21/10	Site e Murais Informativos do Câmpus Senador Canedo
Período de Inscrições	22/10 a 25/10	Protocolo do Câmpus Senador Canedo
Análise dos Processos pela Comissão Avaliadora	29/10 a 12/11	Departamento de Áreas Acadêmicas
Divulgação das inscrições deferidas	13/11	Site e Murais Informativos do Câmpus Senador Canedo
Período de Aplicação das provas	18/11 a 22/11	Site e Murais Informativos do Câmpus Senador Canedo
Divulgação do Resultado Preliminar	29/11	Site e Murais Informativos do Câmpus Senador Canedo
Período para Recursos	02/12 a 03/12	Site e Murais Informativos do Câmpus Senador Canedo
Resultado Final	06/12	Site e Murais Informativos do Câmpus Senador Canedo

2- DA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para efetuar a inscrição para exame de Proficiência;

2.1.1. Estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2019 do IFG/Câmpus Senador Canedo;

2.1.2. Efetuar a **inscrição no período de 22/10 a 25/10 de 2019** no setor de Protocolo do Departamento de Áreas Acadêmicas Câmpus, conforme o formulário de inscrição no anexo I;

2.2. O estudante poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas desde que estas não exijam pré-

requisito em que ele não tenha sido aprovado;

2.3. O estudante deverá protocolar uma inscrição para cada disciplina que queira submeter-se a exame contendo a justificativa e a documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente Edital;

2.4. Os documentos anexados ao processo devem atender às condições do Art. 4º da Resolução IFG nº. 18/2011, de forma que o discente atenda um dos requisitos conforme a seguir:

2.4.1. Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

2.4.2. Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

2.4.2.1. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.

2.4.3. Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

2.4.3.1. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o estudante deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

2.4.3.2. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

3- DAS DISCIPLINAS DISPONÍVEIS

3.1. As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência **são todas aquelas vinculadas às matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFG-Câmpus Senador Canedo** e serão avaliadas conforme seus respectivos programas.

4- DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas para o exame de proficiência serão divulgados no **dia 13 de novembro de 2019**, no Site e Mural de Informações do Câmpus e devem atender às condições do Art. 9º da Resolução nº 18/2011.

4.2. Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio da Coordenação Acadêmica e das Coordenações de Cursos, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.

4.3. A análise das solicitações de exame de proficiência ocorrerá mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

5- DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

5.1. O Exame será elaborado e corrigido por banca examinadora composta de 04 (quatro) professores do IFG/Câmpus Senador Canedo, sendo 01 (um) suplente, indicados pela Coordenação de Curso, devendo ser pelo menos 01(um) professor da disciplina e os demais credenciados em disciplinas de áreas correlatas.

5.1.1. Não havendo professores que já tenham ministrado determinada disciplina em específico, a banca examinadora será composta por professores que já tenham ministrado disciplinas correlatas.

5.2. Cabe às bancas examinadoras:

5.2.1 Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos estudantes inscritos, dos estudantes que compareceram e os resultados obtidos.

5.2.2. Encaminhar ao Departamento de Áreas Acadêmicas responsável pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

5.3. Conduzir a aplicação do exame, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, observando o conhecimento e as aptidões do estudante para a disciplina em questão.

5.3.1. A Banca examinadora também é responsável por definir a duração do Exame de Proficiência e de lavrar a ata do Exame, encaminhando-a a Coordenação de Curso, devidamente assinada por seus integrantes.

5.4. As provas serão aplicadas de 18 a 22 de novembro de 2019.

5.5. As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas serão divulgados no site oficial do IFG - Câmpus Senador Canedo e nos murais informativos do Câmpus no **dia 13 de novembro de 2019**.

5.6 O resultado preliminar do exame será divulgado pelo Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas no **dia 29 de novembro de 2019**, no site do Câmpus Senador Canedo e nos murais informativos.

5.6.1. O estudante poderá interpor recurso contra os resultados preliminar publicados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, no prazo máximo de um dia útil após sua publicação, conforme o modelo no anexo II, no setor de protocolo do Câmpus.

5.6.2. Caberá às bancas examinadoras responderem aos recursos interpostos, no prazo máximo de um dia útil após o recebimento dos mesmos.

5.6.3 O resultado final do exame será divulgado pelo Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas no **dia 06 de dezembro de 2019**, no site do Câmpus Senador Canedo e nos murais informativos.

5.7. Será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (Oito), em cada disciplina avaliada.

5.8. Caberá ao Coordenador de Áreas Acadêmicas lançar a média final obtida pelo estudante no sistema Q-Acadêmico.

5.9 Em caso de aprovação, ficará o estudante dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes desde que existam vagas disponíveis.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O exame de proficiência não poderá ser concedido para disciplinas que exijam pré- requisito que ainda não foram cursados ou em que o estudante tenha sido reprovado em exame de proficiência anterior.

6.2. O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

6.3. Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades do regulamento do Exame de Proficiência no âmbito dos cursos de graduação do IFG, Resolução nº 18/2011.

6.4. A inscrição do estudante no Exame de Proficiência implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

6.5. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

Senador Canedo, 18 de outubro de 2019.

Prof. Deangelis Damasceno
Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria nº1703/2017
IFG/Câmpus Senador Canedo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Edital Nº 02, de 18 outubro de 2019
Exame de Proficiência

Nome:	
RG:	CPF:
Matrícula:	Curso:
Disciplina para a qual solicita o Exame de Proficiência	Período de Oferta
Tipo de Comprovação de Proficiência Apresentada	Documentos Apresentados
1- () Portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino	
2- () Domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais	

Assinatura: _____

Senador Canedo, ____ de _____ de 2019.

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE RECURSO
Edital Nº 02, de 18 de outubro de 2019
Exame de Proficiência**

Nome:	
RG:	CPF:
Matrícula:	Curso:
JUSTIFICATIVA (Razões para a solicitação de recurso)	

Assinatura: _____

Senador Canedo, ____ de _____ de 2019